

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



# JORNAL OFICIAL

Sexta-feira, 3 de Abril de 2009



Série

Número 65

## 2.º Suplemento

### Sumário

SECRETARIA REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS  
Avisos

**SECRETARIA REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS****Aviso**

1. Procedimento concursal comum: Em cumprimento do disposto no artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Janeiro, conjugado com o artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que, por despacho de Sua Excelência o Secretário Regional do Plano e Finanças, de 31 de Março de 2009, se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no Jornal Oficial da RAM, procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo determinado - contrato a termo resolutivo certo, pelo um período de um ano, renovável até 3 anos, para ocupar quatro postos de trabalho do Mapa de Pessoal da Direcção Regional dos Assuntos Fiscais na categoria de Técnico de Administração Tributária-adjunto (TATA), na Carreira de Técnico de Gestão Tributária do Grupo de Pessoal de Administração Tributária (GAT).

2. Atribuição, competência ou actividade: na área técnica tributária - com vista à gestão, liquidação e cobrança de impostos.

3. Conteúdo funcional: Executar todos os procedimentos relativos à preparação, tratamento e recolha de declarações e demais documentos com elas relacionados, com vista à liquidação e cobrança de impostos, elaborar informações sobre questões emergentes de dúvidas e consultas suscitadas quer pelos serviços, quer pelos contribuintes, efectuar trabalhos relacionados com a administração dos impostos e desempenhar as demais tarefas à correcta aplicação da política e da legislação tributária, bem como as da natureza administrativa, necessárias à prossecução das atribuições dos serviços de administração tributária, nomeadamente o combate à fraude e à evasão fiscal.

4. Local de trabalho: Situa-se na Direcção Regional dos Assuntos Fiscais - Serviços de Finanças da Região Autónoma da Madeira - Rua 31 de Janeiro, 29, 9054-533 Funchal.

5. Posicionamento remuneratório: O vencimento mensal será correspondente ao valor do índice 259, conforme consta no anexo I do Decreto Legislativo Regional n.º 28/2006/M, de 19 de Julho.

6. Legislação aplicável: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro; Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro; Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações do Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro e Decreto legislativo Regional n.º 28/2006/M de 19 de Julho.

**7. Requisitos de admissão:**

Os referidos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro:

- Ter nacionalidade Portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- Ter dezoito anos completos;
- Possuir habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
- Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- Possuir robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função;
- Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

8 - Habilitações literárias exigida - 12.º ano ou equivalente.

**9 - Área do recrutamento:**

9.1 - Podem candidatar-se ao presente procedimento concursal:

a) Trabalhadores que não pretendam conservar a qualidade de sujeitos de relações jurídicas de emprego público constituídas por tempo indeterminado;

b) Trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.

9.2 - O recrutamento iniciar-se-á de entre os trabalhadores referidos na alínea a) do número anterior, passando-se sucessivamente aos candidatos referidos na alínea b) até o preenchimento de todos os postos de trabalho.

9.3 - Não podem ser admitidos trabalhadores que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho, para cuja ocupação se publicita o procedimento.

9.4 - Em conformidade com o disposto do n.º 6 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, a área de recrutamento referida na al. b) do ponto 9.1 foi autorizada por despacho do Vice-Presidente do Governo Regional de 02.04.2009 e do Secretário Regional do Plano e Finanças de 31.03.2009, em virtude de necessidades de serviços da Direcção Regional de Assuntos Fiscais, DRAF, derivadas do aumento excepcional e temporário de trabalho.

**10 - Formalização de candidaturas:**

As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, em papel branco de formato A4, nos termos do Decreto-Lei n.º 112/90 de 04/04, dirigido a Sua Excelência o Secretário Regional do Plano e Finanças e entregues pessoalmente ou remetidos pelo correio, registado e com aviso de recepção à Secretaria Regional do Plano e Finanças, Avenida Zarco, 9004-528 Funchal, dele constando os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, filiação, nacionalidade, data de nascimento, número e data do Bilhete de Identidade, Serviço de Identificação que o emitiu, situação militar, residência, Código Postal e Telefone);

b) Habilitações literárias;

c) Quaisquer outros elementos que o candidato entenda dever indicar por serem relevantes para a apreciação do seu mérito;

d) Identificação do concurso, mediante referência ao número e data do Jornal Oficial onde se encontra publicado o respectivo aviso de abertura.

10.1 - Os requerimentos de admissão ao concurso deverão ser acompanhados obrigatoriamente dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

a) Fotocópia do Certificado comprovativo das habilitações literárias;

b) Fotocópia do Bilhete de Identidade;

c) Curriculum Vitae, detalhado e assinado;

d) Fotocópia dos comprovativos das formações e da experiência profissional declarados no curriculum;

e) Declaração, sob compromisso de honra, que não exerce quaisquer actividades incompatíveis com o exercício de funções na administração tributária ou exercendo-as procedendo imediatamente a suspensão das mesmas, no momento da assinatura do contrato, se eventualmente for admitido;

f) Documentos comprovativos de que reúnem os requisitos gerais de admissão constantes do ponto 8.1 alíneas a), b), c), d) e), f) e g) do presente aviso.

10.2 - Poderá ser dispensada a apresentação dos documentos referidos na alínea d), e), f) e g) do ponto 8.1, desde que os candidatos declarem sob compromisso de honra, no próprio requerimento, em alíneas separadas, que reúnem os referidos requisitos.

10.3. Identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, quando exista, bem como da carreira e categoria de que seja titular, da actividade que executa e do órgão ou serviço onde exerce funções.

10.4. Não serão aceites candidaturas enviadas por correio electrónico.

11. Métodos de selecção e Critérios de Avaliação:

a) Avaliação Curricular (AC) - valorada de 0 a 20 valores;  
b) Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) - valorada de 0 a 20 valores.

11.1. Avaliação Curricular (AC) - Visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação do desempenho obtida. Onde serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, designadamente: habilitação académica, formação profissional e experiência profissional, todas relacionadas com o exercício da função a concurso e avaliação do desempenho para os candidatos que já tenham desempenhado esta função.

Só serão contabilizados os elementos relativos às habilitações, formações experiência e avaliação do desempenho que se encontrem devidamente concluídos e comprovados com fotocópia.

11.2. Entrevista de Avaliação de Competências (EAD) - Visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

11.3. Ordenação final (OF) - A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos dois métodos de selecção que será expressa na escala de 0 a 20 valores e será efectuada através da seguinte fórmula:  $OF = AC (40\%) + EAC (60\%)$ .

11.4. Em caso de igualdade de valoração, entre os candidatos, os critérios de preferência a adoptar serão os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

11.5. A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de selecção determina a desistência do procedimento, bem como serão excluídos no procedimento, os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores, num dos métodos de selecção, não lhes sendo aplicado o método de selecção seguinte, considerando-se por isso excluídos da ordenação final.

11.6. Excepcionalmente, e, designadamente quando o número de candidatos seja de tal modo elevado (igual ou superior a 100), tornando-se impraticável a utilização dos métodos de selecção acima referidos (avaliação curricular ou

entrevista de avaliação de competências) a entidade empregadora limitar-se-á a utilizar como único método de selecção obrigatório, a avaliação curricular.

11.7. Nos termos da alínea t), do n.º 3, do artigo 19.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos têm acesso às actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, desde que as solicitem.

11.8. Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato em caso de dúvidas sobre a situação que descreveram, a apresentação de documento comprovativo das suas declarações.

11.9. As falsas declarações são punidas nos termos da lei.

12. Publicitação da lista unitária de ordenação final dos candidatos - A lista será publicitada no *site* da Secretaria Regional do Plano e Finanças, em data oportuna, após a aplicação dos métodos de selecção.

13. Candidatos portadores de deficiência - Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, no procedimento concursal em que o número de lugares a preencher seja inferior a 10 e igual ou superior a 3, é garantida a reserva de um lugar para candidatos com deficiência e nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 3.º do citado diploma, os candidatos com deficiência que apresentem um grau de incapacidade igual ou superior a 60%, têm preferência legal, devendo declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade, tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de selecção.

14. Constituição do júri:

Presidente:

- Dr. João Manuel da Silva Borges Machado, Director Regional.

Vogais efectivos:

- Dr.ª Lina Maria Ferraz Camacho Albino, Subdirector Regional que substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos;

- Maria Fátima de Jesus Fernandes Aguiar Pedro, Chefe de Departamento.

Vogais suplentes:

- Dr. António Joaquim Andrade Nunes, Chefe de Divisão;  
- Dr.ª Ana Maria Soares Freitas - Técnico de Administração Tributária.

Secretaria Regional do Plano e Finanças, 2 de Abril de 2009.

A CHEFE DO GABINETE, Sílvia Maria Silva Freitas

### Aviso

1. Procedimento concursal comum: Em cumprimento do disposto no artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Janeiro, conjugado com o artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que, por despacho de Sua Excelência o Secretário Regional do Plano e Finanças, de 31 de Março de 2009, se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no Jornal Oficial da RAM, procedimento

concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo determinado - contrato a termo resolutivo certo, pelo um período de um ano, renovável até 3 anos, para ocupar um posto de trabalho do Mapa de Pessoal da Direcção Regional dos Assuntos Fiscais na categoria de Técnico de Administração Tributária (TAT), na Carreira de Técnico de Gestão Tributária do Grupo de Pessoal de Administração Tributária (GAT).

2. Atribuição, competência ou actividade: na área do Direito, estudos, consultadoria, projectos e outros de natureza administrativa e fiscal.

3. Conteúdo funcional: Conceber e desenvolver projectos, elaborar pareceres e trabalhos técnicos que exijam preparação jurídica com especial incidência nas áreas do direito fiscal e do direito administrativo e outros relacionados com a área de intervenção da DRAF, competindo-lhe ainda designadamente instaurar e instruir, processos urgentes, nos termos dos artigos 40.º e 41.º do Regime Geral das Infracções Tributárias.

4. Local de trabalho: Situa-se na Direcção Regional dos Assuntos Fiscais - Serviços de Finanças da Região Autónoma da Madeira - Rua 31 de Janeiro, 29, 9054-533 Funchal.

5. Posicionamento remuneratório: O vencimento mensal será correspondente ao valor do índice 380, conforme consta no anexo I do Decreto Legislativo Regional n.º 28/2006/M, de 19 de Julho.

6. Legislação aplicável: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro; Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro; Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações do Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro e Decreto legislativo Regional n.º 28/2006/M de 19 de Julho.

7. Requisitos de admissão:

Os referidos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro:

- a) Ter nacionalidade Portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- b) Ter dezoito anos completos;
- c) Possuir habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
- d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- f) Possuir robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função;
- g) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

8 - Habilitações literárias exigida - Licenciatura em Direito.

9 - Área do recrutamento:

9.1- Podem candidatar-se ao presente procedimento concursal:

- a) Trabalhadores que não pretendam conservar a qualidade de sujeitos de relações jurídicas de emprego público constituídas por tempo indeterminado;
- b) Trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.

9.2 - O recrutamento iniciar-se-á de entre os trabalhadores referidos na alínea a) do número anterior, passando-se sucessivamente aos candidatos referidos na alínea b) até o preenchimento de todos os postos de trabalho.

9.3 - Não podem ser admitidos trabalhadores que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho, para cuja ocupação se publicita o procedimento.

9.4 - Em conformidade com o disposto do n.º 6 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, a área de recrutamento referida na al. b) do ponto 9.1 foi autorizada por despacho do Vice-Presidente do Governo Regional de 02.04.2009 e do Secretário Regional do Plano e Finanças de 31.03.2009, em virtude de necessidades de serviços da Direcção Regional de Assuntos Fiscais, DRAF, derivadas do aumento excepcional e temporário de trabalho.

10 - Formalização de candidaturas

As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, em papel branco de formato A4, nos termos do Decreto-Lei n.º 112/90 de 04/04, dirigido a Sua Excelência o Secretário Regional do Plano e Finanças e entregues pessoalmente ou remetidos pelo correio, registado e com aviso de recepção à Secretaria Regional do Plano e Finanças, Avenida Zarco, 9004-528 Funchal, dele constando os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, nacionalidade, data de nascimento, número e data do Bilhete de Identidade, Serviço de Identificação que o emitiu, situação militar, residência, Código Postal e Telefone);
- b) Habilitações literárias;
- c) Quaisquer outros elementos que o candidato entenda dever indicar por serem relevantes para a apreciação do seu mérito;
- d) Identificação do concurso, mediante referência ao número e data do Jornal Oficial onde se encontra publicado o respectivo aviso de abertura.

10.1 - Os requerimentos de admissão ao concurso deverão ser acompanhados obrigatoriamente dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

- a) Fotocópia do Certificado comprovativo das habilitações literárias;
- b) Fotocópia do Bilhete de Identidade;
- c) Curriculum Vitae, detalhado e assinado;
- d) Fotocópia dos comprovativos das formações e da experiência profissional declarados no curriculum;
- e) Declaração, sob compromisso de honra, que não exerce quaisquer actividades incompatíveis com o exercício de funções na administração tributária ou exercendo-as procedendo imediatamente a suspensão das mesmas, no momento da assinatura do contrato, se eventualmente for admitido;
- f) Documentos comprovativos de que reúnem os requisitos gerais de admissão constantes do ponto 8.1 alíneas a), b), c), d) e), f) e g) do presente aviso.

10.2 - Poderá ser dispensada a apresentação dos documentos referidos na alínea d), e), f) e g) do ponto 8.1, desde que os candidatos declarem sob compromisso de honra, no próprio requerimento, em alíneas separadas, que reúnem os referidos requisitos.

10.3. Identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, quando exista, bem como da carreira e categoria de que seja titular, da actividade que executa e do órgão ou serviço onde exerce funções.

10.4. Não serão aceites candidaturas enviadas por correio electrónico.

11. Métodos de selecção e Critérios de Avaliação:

- a) Avaliação Curricular (AC) - valorada de 0 a 20 valores;
- b) Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) - valorada de 0 a 20 valores

11.1. Avaliação Curricular (AC) - Visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação do desempenho obtida. Onde serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, designadamente: habilitação académica, formação profissional e experiência profissional, todas relacionadas com o exercício da função a concurso e avaliação do desempenho para os candidatos que já tenham desempenhado esta função.

Só serão contabilizados os elementos relativos às habilitações, formações experiência e avaliação do desempenho que se encontrem devidamente concluídos e comprovados com fotocópia.

11.2. Entrevista de Avaliação de Competências (EAD) - Visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

11.3. Ordenação final (OF) - A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos dois métodos de selecção que será expressa na escala de 0 a 20 valores e será efectuada através da seguinte fórmula:  $OF = AC (40\%) + EAC (60\%)$ .

11.4. Em caso de igualdade de valoração, entre os candidatos, os critérios de preferência a adoptar serão os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

11.5. A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de selecção determina a desistência do procedimento, bem como serão excluídos no procedimento, os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores, num dos métodos de selecção, não lhes sendo aplicado o método de selecção seguinte, considerando-se por isso excluídos da ordenação final.

11.6. Excepcionalmente, e, designadamente quando o

número de candidatos seja de tal modo elevado (igual ou superior a 100), tornando-se impraticável a utilização dos métodos de selecção acima referidos (avaliação curricular ou entrevista de avaliação de competências), a entidade empregadora limitar-se-á a utilizar como único método de selecção obrigatório, a avaliação curricular.

11.7. Nos termos da alínea t) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos têm acesso às actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, desde que as solicitem.

11.8. Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato em caso de dúvidas sobre a situação que descreveram, a apresentação de documento comprovativo das suas declarações.

11.9. As falsas declarações são punidas nos termos da lei.

12. Publicitação da lista unitária de ordenação final dos candidatos - A lista será publicitada no *site* da Secretaria Regional do Plano e Finanças, em data oportuna, após a aplicação dos métodos de selecção.

13. Constituição do júri:

Presidente:

- Dr. João Manuel da Silva Borges Machado, Director Regional.

Vogais efectivos:

- Dr.ª Lina Maria Ferraz Camacho Albino, Subdirector Regional que substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos;

- Dr. António Joaquim Andrade Nunes, Chefe de Divisão.

Vogais suplentes:

- Dr.ª Ana Maria Soares Freitas - Técnico de Administração Tributária;

- Dr.ª Maria Madalena S. C. Ribeiro Franco - Técnico de Administração Tributária.

Secretaria Regional do Plano e Finanças, 2 de Abril de 2009.

A CHEFE DO GABINETE, Sílvia Maria Silva Freitas

## CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direcção Regional da Administração da Justiça.

## PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda . . . . .	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas . . . . .	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas . . . . .	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas . . . . .	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas . . . . .	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas . . . . .	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

## EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

## ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série . . . . .	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries . . . . .	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries . . . . .	€ 63,78	€ 31,95;
Completa . . . . .	€ 74,98	€ 37,19.

Aestes valores acrescentam os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

## EXECUÇÃO GRÁFICA

Divisão do Jornal Oficial

## IMPRESSÃO

Divisão do Jornal Oficial

## DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

Preço deste número: € 1,81 (IVA incluído)